



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Autoriza ao Poder Executivo a extinguir 1 (um) cargo médico clínico geral – 30 horas, para criar 1 (um) cargo médico clínico geral – 40 horas, modificando a Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2003, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - É extinto um (1) dos cargos de médico clínico geral, com carga de 30 (trinta) horas semanais, padrão 14 de vencimentos.

Art. 2º - Cria-se em substituição, um (1) cargo de médico, clínico geral, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e padrão 14 de vencimentos; mantidas as mesmas atribuições e os mesmos requisitos para provimento, conforme consta do quadro técnico-científico do art. 3º da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º - O incremento das despesas decorrentes desta Lei Complementar será atendida por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 16 DE MAIO DE 2017.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Dioneia Cristina Froner,
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda